



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro  
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

**DECRETO Nº 078/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CERTIDÃO**

Certifico que foi publicado em

29 / 10 / 2020

João Eudes Duarte da Silva  
Secretário de Administração

**EMENTA:** Estabelece protocolos e as medidas de segurança contra a Covid-19 para serem adotados durante a visitação aos cemitérios no Dia de Finados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, o SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO**, a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**, as recomendações da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) sobre a administração dos cemitérios e a aplicação das medidas sanitárias para evitar a transmissão da Covid-19, durante as visitas aos cemitérios decorrentes das tradições culturais e celebrações religiosas do Dia de Finados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida as seguintes regras sanitárias para evitar a transmissão de Covid-19 durante as visitas aos cemitérios no dia de finados:

- I – A obrigatoriedade do uso de máscaras por todos, que cubram o nariz e a boca, durante todo o período de visitação;
- II – O distanciamento de pelo menos 1,5m entre um e outro, dentro do espaço, na entrada, filas de acesso aos banheiros, capelas/salões durante as celebrações de cultos religiosos e nos demais espaços durante a visitação;
- III - evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
- IV - Seguir os protocolos de distanciamento social e higienização para as atividades religiosas (missas e cultos);
- V - Manter o intervalo entre as celebrações de, no mínimo, 2 horas, tanto para evitar aglomeração, quanto para garantir uma efetiva limpeza/desinfecção do ambiente;



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro  
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3738.1370 | [www.cupira.pe.gov.br](http://www.cupira.pe.gov.br)

**Art. 2º** As pessoas do grupo de risco (idosos maiores de 60 anos, gestantes, pessoas com morbididades e crianças menores de 10 anos) devem evitar a visita aos cemitérios e celebrações religiosas;

**Art. 3º** As lanchonetes existentes dentro dos cemitérios devem seguir os protocolos já existentes;

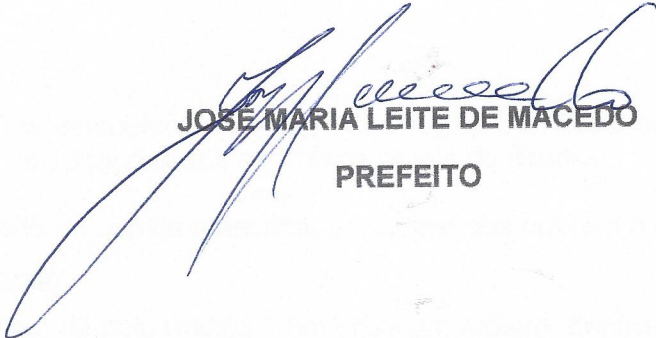
**Art. 4º** Aos ambulantes (comércio de flores e outros itens) nos espaços públicos externos aos cemitérios devem:

- I- Manter distância de pelo menos 1,5m entre uma banca e outra;
- II- Disponibilizar álcool gel 70% para uso próprio e para uso dos clientes;
- III- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento, mantendo higienização frequente das máquinas de pagamento;

**Art. 5º** Além de todas essas medidas, as orientações dos demais protocolos aplicáveis à situação, deverão ser seguidas.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 29 de outubro de 2020.

  
**JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**

**PREFEITO**